ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMT N.º 009/2022

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020/JI-PARANÁ/RO/25 DE SETEMBRO DE 2020**, publicado no **D. O. M. N**º. 3547, em **16/06/2021**, referente aos Processos nº. **1-7502/202019**, Resultado Final e Portaria de homologação **n. 20/2021**, publicado no **D.O.M. N**º. 3576, em **27/07/2021.**

Vaga: AMT

Cargo: CP2 – AGENTE DE TRÂNSITO- 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158005149	Mayra Garcia Da Silva	51,00	1º
158001559	Cosmo Lima De Sousa	48,00	2º
158000048	Lis Nathiely Almeida Da Silva	46,00	3º

Cargo: CP2 – AGENTE DE TRANSPORTE - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158002285	Suelene De Laia Faneli	45,00	1º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edita n.º 001/2020, após considerado **Apto,** através de Perícia Médica realizada pela Junta Médic Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acord com a relação a seguir e apresentá-los à RH/AMT, situada a Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá CEP: 76900-261 Telefone: (69) 3423 6441, para fins de conferência no prazo de até **7 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **25/07/2022** a **23/08/2022**, de **S**egunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min.**

Ji-Paraná, 21 de julho de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade (Candidato)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Cônjuge)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Dependentes)	-
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com **Anexo I - Requisitos -** do Edital n. **Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 de dezembro de 2017**, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – **PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – **PASEP**. ou **Cartão Cidadão**/ ou **Documento** fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH **"B"** e Comprovante de experiência de 02 anos **(Para o cargo de Motorista).**	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de freqüência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, **expedida pelo órgão empregador/RH,** contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.**	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e **comprovante** do **SIGAP** - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receitafederal.ro.gov.br **SIGAP** www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. ***site* www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM**
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: **(69) 3411-4251**	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 duas) cópias (simples)	Publicação do Edital de Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Agente de Trânsito – 40 horas	Nível Médio
Agente de Transporte – 40 horas	Nível Médio

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá – Ji-Paraná Rondônia – CEP 76900-261 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com Fone: (69) 3423-6441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA GERAL DE REC. HUMANOS

NOTIFICAÇÃO

Nº. 075 /2022

A Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRHA, considerando Art. 114 e Art. 115 da Lei 1405/05, NOTIFICA a servidora sob o regime estatutário: JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA, portadora do RG Nº. 813224/SSP-RO Cargo Médica Clínica - 40h, matrícula 14608, que realize a quitação de débito referente a cálculos de verbas rescisórias/exoneração, no valor de R$ 7.216,06 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos) com prazo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento do débito.

A quitação do débito deve ser feita na conta da prefeitura municipal de Ji-Paraná;

Banco: 104- Caixa econômica federal
Agência: 1824-4
Conta corrente: 624069-2

Ji- Paraná- RO, 20 de julho de 2022.

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 14313 /GAB/PMJP/2021

Ciente_____/_____/______

____
Assinatura do (a) Empregado (a)

Ilma. Senhor (a),
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA
Rua Antônio Adriano n. 506
B. Jardim dos Migrantes - Ji - Paraná RO

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3411-4239 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site:www.ji-parana.ro.gov.br

Pêziha Farias
GGRH/SEMUSA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.2501/GAB/PMJP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital 001/2022 – SEMAD/SEMUSA

ERRATA N.001
REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Edital n. 001/SEMAD/2022 – SEMAD-SEMUSA, nomeada através do Decreto n. 2501, de 17 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO**, a **ERRATA** referente a homologação das Inscrições publicadas no Diário Oficial e Site do Município dia **12/07/2022** e jornal Correio Popular de **13/07/2022.**

ONDE SE LÊ:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2022-020	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	**DEFERIDA**
2022-027	MARIA APARECIDA BRITO GONÇALVES	**DEFERIDA**

LEIA-SE:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2022-020	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	INDEFERIDA **A CANDIDATA NÃO POSSUI FORMAÇÃO NA ÁREA TECNICO EM ENFERMAGEM**
2022-027	MARIA APARECIDA BRITO GONÇALVES	**INDEFERIDA REGISTRO NO CONSELHO VENCIDO**

Ji-Paraná/RO, 14 DE JULHO DE 2022**.**

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente da Comissão
Dec. n. 2501/GAB/PM/JP/2022

MEMBROS:

Inês da Silva Primo e Silva (Membro) Neuza Maria da Silva (Membro) - ATESTADO

Marcel Leme Cristaldo (Membro) Juliana Fernandes (Membro)

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239/4253- site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

---

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Indústria & Comércio Exportação e Importação Ômegas** da Amazônia Ltda - ME, com sede à RO 470, km 55,5, Zona Rural, no município de Mirante da Serra – RO, inscrita no CNPJ nº. 11.286.469/0001-55 e Inscrição Estadual nº. 00000002964988, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – **SEDAM, PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA DE OPERAÇÃO,** para Atividade de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, deixando de se chamar Indústria & Comércio de Cosméticos Ômegas da Amazônia Ltda - ME.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, por sua Presidente Interina, Decreto nº. 2.645/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-8299/2022/SEMAD, cujo objeto é a **Pagamento de taxa de inscrição para a participação de 6 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Fazenda no curso "Gestão Patrimonial Eficiente Aspectos Intrínsecos ao Almoxarifado, Material e Patrimônio" a ser realizado nos dias 25. 26 e 27 de julho**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,** com inscrição no CNPJ sob nº22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais. Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Presidente Interina da CPL
Decreto n. 2645/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE POSSE

Empossado: Bruno Vicente Pereira Ramos

Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Cargo ou Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Está sob o Regime estatutário.

Ao 19 dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, verificou-se a posse do servidor Bruno Vicente Pereira Ramos, no cargo efetivo de **Auxiliar der Serviços Gerais – 40 horas**, sob regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2020/Ji-Paraná/RO/20 de 25 setembro de 2020, publicado no D.O.M. nº. 3547 de 16/06/2021, obtendo aprovação com a média 31,00 PTS Classificando-se em 15º lugar.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 20 de julho 2022.	Oribe Alves Junior Presidente da AMT Dec. nº 15509/GAB/PMJP/2021

Empossado (a).
Em _____/______/2022. ________________________
Empossado (a)

____________________ ____________________
Testemunha 01 Testemunha 02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 058/CPL/2022
Edital Nº: 065/CPL/2022
Processo Administrativo nº GI –392/2022

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – **SAIMA-DIV.INFRA.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (caminhão toco 4x2 carga seca com carroceria em madeira).** Estimado no valor total de **R$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).** Processo administrativo **nº GI–392/2022,** será realizada no dia **05/08/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolia/RO, 22 de Julho de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/CPL/2022, Nº 033/CPL/2022, Nº 034/CPL/2022 e Nº 035/CPL/2022
Processo administrativo nº GI-345/2022
Pregão eletrônico nº 049/CPL/2022
Edital nº 056/CPL/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Material de Higienização e outros), com entrega parcelada, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeiropolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/CPL/2022
FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI – 07.933.407/0001-10, no Valor Total: **R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/CPL/2022
FORNECEDOR: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ – 02.475.985/0001-37, no Valor Total: **R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/CPL/2022
FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ – 03.716.848/0001-00, no Valor Total: **R$ 13.777,00 (treze mil e setecentos e setenta e sete reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CPL/2022
FORNECEDOR: COCO & KRENSKI LTDA, CNPJ – 32.194.373/0001-37, no Valor Total: **R$ 1.722,50 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL DAS ATAS: R$ 30.344,50 (trinta mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas **Nº 032/CPL/2022, Nº 033/CPL/2022, Nº 034/CPL/2022 e Nº 035/CPL/2022,** poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 22 de Julho de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

JI-PARANÁ Uma Nova Cidade

CONTRATO N. 098 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA INTEGRA CENTRO DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comanrca de Ji- Parana, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ISAU RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro solteiro agente politico, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA INTEGRA CENTRO DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob. n. 45.816.401/0001-52, representada por **NICOLE LEMOS DA COSTA TARNOSCHI,** brasileira, portadora do Registro Geral de n. 1190395 SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.223.432-08, a seguir denominada **CONTRATADA,** decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados**, **a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná** (descrição detalhada dos serviços – capítulo 4 do termo de refrencia - fls.121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clinico Geral	R$115,00
Médico Especialista / UTI	R$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Parana-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato **vigorará até 30 de setembro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.**

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu termino.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamentode Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuizos causados ao CONTRATANTE durante a vigencia do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaiquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônicoe/ou com letra legível,devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocado;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Politica Nacional de Humanizaçao-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Nao transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigaçoes assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no captulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infrassinados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamentode Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissao deverá ncaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indicios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentaria – Exercicio 2021-2022, da seguinte forma:

10 Fundo Municipal de Saúde
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBREVE –Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutençao dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.100 Atenção Primaria - Principal

10 Fundo Municipal de Saúde
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10.302.0005.2100.0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC – Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:

Valor total estimado do presente instrumento é de **R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)**, estimando-se a **carga horária em 270 (duzentos e setenta) horas** a serem prestada pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "2" da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao inicio da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentaçãode folha de presença devidamente assinada com a data e horáriode trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5(cinco) dias úteis,contados da intimação do ato.

XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município,constando o fundamento legal da punição.

XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capitulo 13 do termo de referência, independente de transcriçao.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Públicol n.004/2021 e no termo de referência.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 **(cinco) laudas**, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2022.

CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – **EMPRESA INTEGRA CENTRO DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA**
Inscrita no CNPJ sob o n. 45.816.401/0001-52.
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 1808/GAB/PM/JP/2021.

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1603/GAB/PM/JP/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Data: 22/07/2022 11:28:25
Usuário: claudiney
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 111, DE 22 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1162/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Crédito	Ficha 69	Unidade Orc. 02.04.01	Funcional Programática 12.361.0010.2035	Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Destinação Recurso 0.1.500.1001	Valor
Recurso	59	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	164.500,00
Crédito	70	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	59	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	135.500,00
Crédito	70	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	20.000,00
Crédito	72	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: n.º **GI-391/2022**
CONTRATADA: J.J. DA SILVA & CIA LTDA-ME
Aquisição de material no valor de: **379,00 (trezentos e setenta e nove reais).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviços (peças e manutenção para computador) para atender as necessidades do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Julho de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 110/GAB/2022,
De, 21 de julho de 2022.
"PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIEZER BATISTA DA SILVA".
O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que **"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".**

DECRETA
Art. 1º Fica cedido o servidor **ELIEZER BATISTA DA SILVA,** matricula nº 38, CPF nº 084.938.982-87, Agente de portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeirópolis/RO, para o Município de Alto Paraíso/RO no período de 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Alto Paraíso/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Alto Paraíso/RO, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 21 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

CONTRATO N. 100 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA GR SERVICOS MEDICOS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administraçao na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comanrca de Ji- Parana, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ISAU RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro solteiro agente politico, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA GR SERVICOS MEDICOS,** inscrita no CNPJ sob. n. 45.845.741/0001-01, representada por **GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR,** brasileiro, portador do Registro Geral de n. 845084 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o nº 931.746.162-04 e **ROUSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE,** boliviana, portadora do RNM de n. G360955-D e inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o nº 708.943.071-50, a seguir denominada **CONTRATADA,** decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná** (descrição detalhada dos serviços – capítulo 4 do termo de refrencia - fls.121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clinico Geral	R$115,00
Médico Especialista / UTI	R$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Parana-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato **vigorará até 30 de setembro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.**

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu termino.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamentode Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuizos causados ao CONTRATANTE durante a vigencia do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaiquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônicoe/ou com letra legível,devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocado;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Politica Nacional de Humanizaçao-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Nao transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigaçoes assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no captulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infrassinados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamentode Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissao deverá ncaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentaria – Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

10 Fundo Municipal de Saúde
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBREVE –Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutençao dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.100 Atenção Primaria - Principal

10 Fundo Municipal de Saúde
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10.302.0005.2100.0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC – Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado do presente instrumento é de **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, estimando-se a **carga horária em 900 (novecentos) horas** a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "2" da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentaçãode folha de presença devidamente assinada com a data e horáriode trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alineas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5(cinco) dias úteis,contados da intimação do ato.

XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município,constando o fundamento legal da punição.

XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capitulo 13 do termo de referência, independente de transcriçao.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Públicol n.004/2021 e no termo de referência.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 **(cinco) laudas**, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho de 2022.

CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – **EMPRESA GR SERVICOS MEDICOS**
Inscrita no CNPJ sob o n. 45.845.741/0001-01
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021.

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 15004/GAB/PM/JP/2021.

GRUPO CP
Correio Popular DE RONDÔNIA
Segundo Caderno
www.correiopopular.com.br
Rondônia, sábado e domingo, 23 e 24 de julho de 2022 - **Correio Popular**

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO Nº 450/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição De Material De Construção Diversos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês Julho do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa **LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP**, CNPJ/MF: **17.416.847/0001-54,** a empresa **R R DOS SANTOS –** CNPJ/MF: **63.795.421/0001-76,** a empresa **HOTEL BELA VISTA EIRELI –** CNPJ/MF: **35.043.990/0001-20,** a empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI –** CNPJ/MF: **28.613.773/0001-62,** a empresa **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –** CNPJ/MF: **22.854.208/0001-00** neste ato representadas por seus representantes legais, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Material De Construção Diversos,** para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

Empresa **LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP**, CNPJ/MF: **17.416.847/0001-54**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UNID	ABRAÇADEIRA 1	Bestfer	1,85	277,50
8	170	UNID	ADAPT SOLD. 50 MM X 1.1/4	Amanco	2,61	443,70
11	130	UNID	ADAPT. SOLD. LR 32X1	Amanco	2,19	284,70
13	88	UNID	ALAVANCA LISA EM FERRO UMA PONTA TIPO PONTEIRO E OUTRA TIPO TALHADEIRA 7/8 1.8 MTS	LP	113,00	9.944,00
14	115	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL	Loyal	11,00	1.265,00
16	195	UNID	ANEL P/ VEDAÇÃO VASO EM CERA DE PARAFINA	MaxPop	7,17	1.398,15
18	121	UND	REGULÁVEL PARA SERRAS DE 200 A 300MM EM METAL COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. JÁ COM UMA SERRA ACOPLADA.	Irwin	28,00	3.388,00
20	400	MT²	AREIA LAVADA GROSSA	Areial Guaporé	82,00	32.800,00
21	530	UNID	ARGAMASSA 20 KG	Argamazon	16,50	8.745,00
22	430	UNID	ARGAMASSA AC III 20 KG	Argamazon	24,00	10.320,00
23	110	PCT	ARREBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO 4,8 X 10,0 MM COM MANDRIL EM AÇO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pop repuxo	0,50	55,00
24	530	UNID	ARRUELA ³/4	Ciser	0,50	265,00
25	510	UNID	ARRUELA ³/8	Ciser	0,24	122,40
26	520	UNID	ARRUELA 5/16	Ciser	0,19	98,80
28	250	UNID	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA PLÁSTICO CORES VARIADAS	Astra	21,00	5.250,00
29	260	UNID	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LTS	NcuE54	22,50	5.850,00
32	505	UNID	BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2	Ciser	16,50	8.332,50
35	330	UNID	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	Foxlux	6,19	2.042,70
37	300	UNID	BOCAL DE LOUÇA E27	Decorlux	2,46	738,00
41	204	UNID	BÓIA ELETRICA	Anauger	25,00	5.100,00
42	100	UNID	BÓIA PARA BEBEDOURO ¹/2 POL	Krona	9,99	999,00
47	30	PAR	BOTINA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECANICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, QUE ATENDE A NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM SOLADO EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABRSORÇÃO DE IMPACTO	MaxLuvas	120,00	3.600,00
48	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	Mundi	11,00	693,00
50	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº 8	Stanley	8,99	566,37
53	190	UNID	BUCHA DE RED 50X25 LONGA SOL	Amanco	5,00	950,00
56	630	MT	CABO DUPLEX 10 MM	Neocable	3,16	1.990,80
57	110	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA TAMANHO APROXIMADO 1,80 MT	Roxinho	13,40	1.474,00
60	780	MT	CABO FLEXÍVEL 10.0	Corfio	7,30	5.694,00
65	8.380	MT	CABO TRIPLEX 10 MM	Neocable	3,10	25.978,00
67	61	CX	CADEADO DE 30 MM CX C/ 10 UNID	Pado	40,00	2.440,00
68	64	CX	CADEADO DE 50 MM CX C/ 10 UNID	Pado	60,00	3.840,00
70	31	UNID	CAIXA D AGUA 500 LT EM POLIT	Fortlux	338,00	10.478,00
72	122	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTOR	Ilumi	49,99	6.098,78
73	110	UNID	CAIXA DE PASSAGEM DE FIO 2X4	Krona	2,69	295,90
75	175	UNID	CAIXA SINFONADA QUADRADA CROMADA 10X12 CM	Krona	22,15	3.876,25
77	710	UNID	CAL LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LT	Maxtom	24,99	17.742,90
80	160	UNID	CALHA PARA LUMINÁRIA	Avant	49,00	7.840,00
81	185	UNID	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X8	Vulcar	16,70	3.089,50
82	120	UNID	CANALETA PARA FIO 10 X 20 C/ 25	Steck	10,99	1.318,80
83	180	UNID	CANO DE 100 MM P/ESGOTO	Amanco	120,00	21.600,00
84	210	UNID	CANO DE 20 MM SOLDAVEL	Krona	26,40	5.544,00
85	210	UNID	CANO DE 25 MM SOLDAVEL	Krona	35,00	7.350,00
86	210	UNID	CANO DE 32 MM SOLDAVEL	Amanco	71,00	14.910,00
87	190	UNID	CANO DE 40 MM P/ ESGOTO	MG Brasil	39,99	7.598,10
88	190	UNID	CANO DE 40 MM SOLDAVEL	MG Brasil	70,00	13.300,00
89	190	UNID	CANO DE 50 MM P/ ESGOTO	MG Brasil	71,39	13.564,10
90	190	UNID	CANO DE 50MM SOLDAVEL	Amanco	119,99	22.798,10
91	190	UNID	CANO DE 75 MM P/ ESGOTO	Vap	100,00	19.000,00
94	240	UNID	CANO ELETRODUTO 3/4 ANTI-CHAMA	Amanco	17,99	4.317,60
96	1.250	UNID	CAPOTE DE BARRO	Rosalina	4,99	6.237,50
98	63	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA N° 04	LP	107,97	6.802,11
99	270	MT	CHAPA DE ZINCO 50 CM	Galvalume	31,40	8.478,00
102	45	UNID	CHAVE BIELA 19	Mayle	16,00	720,00
105	53	UNID	CHAVE COMBINADA 22 MM	Tools	16,00	848,00
107	53	UNID	CHAVE COMBINADA 24 MM	Loyal	16,00	848,00
108	53	UNID	CHAVE COMBINADA 25 MM	Disma	16,00	848,00
112	47	UNID	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL.	MTX	100,00	4.700,00
113	48	UNID	CHAVE PHILLIPS 3/16/4	Jomarca	6,00	288,00
114	140	UNID	CHUVEIRO SIMPLES P/BANHEIRO 7	Rebout	11,10	1.554,00
115	1.090	SC	CIMENTO SACO DE 50KG	itau	50,00	54.500,00
117	125	UNID	COLA DE SILICONE TUBO DE 280G	Tekbond	15,40	1.925,00
124	270	KG	CORRENTE Nº 4 POLIDA	Jomarca	15,00	4.050,00
125	200	UNID	CURVA ELETRODUTO 180º 1 ANTI-CHAMA	Krona	6,52	1.304,00
126	220	UNID	CURVA ELETRODUTO 180º 3/4 ANTI CHAMA	Krona	5,07	1.115,40
131	218	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 40 AMP	Steck	6,00	1.308,00
136	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 40 A	Chint	18,00	2.880,00
145	165	UNID	DISCO POLICORTE 7 X1/8X7	Loyal	8,90	1.468,50
146	164	UNID	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ¹/²	Silvana	6,00	984,00
147	164	UNID	DOBRADIÇA P/ PORTA 3	Silvana	6,00	984,00
150	270	UNID	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	Krona	1,95	526,50
152	190	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 25MM	Cipla	1,19	226,10
153	210	UNID	ENGATE PLASTICO 1/2X50 CM	Astra	5,00	1.050,00
154	200	UNID	ENGATE PLASTICO 40 CM	Astra	4,00	800,00
157	84	UNID	ESCADA EM ALUMINIO MULTIFUNCIONAL 7 DEGRAUS	Maestrobrasil	260,00	21.840,00
159	125	UNID	ESCOVA DE AÇO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS EM AÇO CARBONO	Sparta	8,39	1.048,75
160	165	UNID	ESPÁTULA EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL DE 12CM COM CABO EM POLIPROPILENO.	Condor	7,60	1.254,00
162	140	UNID	ESTENÇÃO TRIPOLAR 10 MTS	Forlux	32,00	4.480,00
164	105	UNID	ESTENÇÃO TRIPOLAR 5 MTS	Forlux	20,60	2.163,00
169	190	UNID	FECHADURA P/ARMARIO	Metalflex	8,19	1.556,10
171	160	UNID	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2	Loth	3,45	552,00
172	225	UNID	FILTRO DE LINHA 10A COM 5 TOMADAS BIVOLT	Ilumi	28,00	6.300,00
178	1.190	MT	FIO SÓLIDO 10 MM	Cobrecom	8,17	9.722,30
184	165	UNID	FITA CREP 50MM X 50MTS	Solufix	10,37	1.711,05
186	210	UNID	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO ROLO 5MTS X 19MM	Solufix	10,00	2.100,00
187	240	UNID	FITA ISOLANTE ROLO 19MM X 20MT	Adelbras	3,23	775,20
188	240	UNID	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MTS	Solufi	2,50	600,00
189	160	UNID	FIXADOR P/ CAL 150ML CX C/ 10	Giofix	8,00	1.280,00
191	150	UNID	FORMÃO CHANFRADO 3/4 EM AÇO CROMO TEMPERADO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM REVESTIMENTO DE BORRACHA	Pacetta	26,00	3.900,00
192	1.090	MT²	FORRO EM PVC 8mm DE 750W DE POTENCIA, NA VOLTAGEM 127V, MANDRIL 3/8, ACOMPANHA CHAVE PARA FIXAÇÃO DE BROCAS.	Keaipuc	30,00	32.700,00
193	30	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO/PARAFUSADEIRA DE 750W DE POT~ENCIA NA VOLTAGEM 127V, MANDRIL 3/8, ACOMPANHA CHAVE PARA FIXAÇÃO DE BROCAS	MAHITA	330,00	9.900,00
195	115	UNID	GALÃO PLASTICO 200LT	Unitermi	88,00	10.120,00
197	180	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5LT CORES VARIADAS	Unitermi	52,00	9.360,00
198	430	PCT	GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 15 UNI	R. Fabian	3,10	1.333,00
199	100	UNID	GRAXEIRA MANUAL 8 KG	Colesu	166,00	16.600,00
201	285	UNID	INTERRUPTOR EXT. REDONDO CINZA EM PLÁSTICO	Luster	5,22	1.487,70
202	330	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA PARA ALVENARIA EM PLASTICO	Tramontina	5,22	1.722,60
203	355	UNID	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 02 TECLAS EM PLÁSTICO	Tramontina	8,31	2.950,05
205	120	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,00MT	Vitifle	239,00	28.680,00
206	184	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,20MT	Vitifle	299,98	55.196,32
208	260	UNID	JOELHO 100MM P/ESGOTO	Multilit	6,50	1.690,00
212	260	UNID	JOELHO 75MM P/ESGOTO	Krona	6,30	1.638,00
216	260	UNID	JOELHO SOLD. 90º 40 MM	Krona	5,78	1.502,80
220	120	JG	JOGO DE BROCAS DIVERSAS COM 15 PEÇAS EM AÇO E POLIPROPILENO, SENDO 5 BROCAS PARA MADEIRAS: CONCRETO: 3/4/5/6/8MM.	Stanley	95,00	11.400,00
222	120	KIT	KIT ILUMINÁRIA POSTE ALUM. ABERTA 250W E40/SAÍDA 25.4 mm COM BRAÇO DE1,50 MT	Olivo	85,00	10.200,00
223	115	KIT	KIT ILUMINÁRIA POSTE ALUM. ABERTA 80W E27/SAÍDA 25.4 mm COM BRAÇO DE 1,00 MT	Olivo	59,00	6.785,00
225	580	UNID	LAMPADA 20 WTS ECONOMICA	G-Lith	11,00	6.380,00
226	700	UNID	LAMPADA ECONOMICA 25 W 127V	G-Lith	14,00	9.800,00
234	155	UNID	LAPIS PARA CARPINTEIRO	IRwin	2,10	325,50
236	320	UNID	LIMA CHATA PARA ENXADA	K e F	17,00	5.440,00
237	265	UNID	LIMA REDONDA 8 X 3/16	Oregon	13,00	3.445,00
238	255	UNID	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE	K e F	16,00	4.080,00
239	490	UNID	LIXA PARA FERRO 100	3M	3,40	1.666,00
244	370	UNID	LUVA 20 MM SOLDAVEL	Krona	0,92	340,40
245	370	UNID	LUVA 25MM SOLDAVEL	Krona	1,04	384,80
246	370	UNID	LUVA 25X1/2 (LR) SOLD.	Krona	2,49	921,30
248	370	UNID	LUVA 3/4 ROSCA	Krona	2,62	969,40
249	370	UNID	LUVA 40MM P/ESGOTO	Krona	1,52	562,40
252	280	PAR	LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO 2.5KV CLASSE 00, 500 VOLTS	Orion	55,00	15.400,00
257	360	UNID	LUVA ELETRODUTO 3/4 ANTI - CHAMA	Tigre	1,70	612,00
259	380	UNID	LUVA SOLD. 32mm	Krona	2,65	1.007,00
262	1.000	MT	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	Sunflex	2,98	2.980,00
264	900	MT	MANGUEIRA DE PVC 25MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	Sunflex	6,39	5.751,00
265	480	MT	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4	Sunflex	5,00	2.400,00
267	46	UNID	MARRETA DE FERRO OITAVADA EM AÇO FUNDIDO COM CABEÇA DE 03 KG, COM CABO EM MADEIRA	Terrace	94,00	4.324,00
270	570	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA C/ 30KG	Dacar	95,00	54.150,00
272	315	CX	MASSA EPOX PARA MODELAR, FIXAR E VEDAR UND. 100 G CX C/ 12 UND.	Lactite	100,00	31.500,00
273	600	UNID	MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA ALIANÇA)	Soprano	31,19	18.714,00
274	610	UNID	MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA SOPRANO)	Soprano	31,19	19.025,90
281	39	UNID	PADRÃO DE CONCRETO MONOFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS	Rondoposte	1.968,00	76.752,00
286	630	UNID	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 08MM COM 20MM DE COMPRIMENTO.	Ciser	1,54	970,20
287	580	UNID	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 10MM COM 50MM DE COMPRIMENTO.	Ciser	3,47	2.012,60
289	480	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 COM PORCA	Ciser	2,49	1.195,20
291	530	UNID	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 10 mm	Ciser	1,88	996,40
292	530	UNID	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X100	Ciser	1,94	1.028,20
293	780	UNID	PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA	Ourofix	1,19	928,20
294	337	UNID	PÉ DE CABRA CORRUGADO EM AÇO ESPECIAL 7/8 60CM	LP	45,20	15.232,40
296	72	UNID	PENEIRA PARA AREIA 55	Telas	29,00	2.088,00
297	350	UNID	PERFIL EM PVC TIPO U BARRA DE 6 MTS	Dalplas	33,00	11.550,00
298	270	BR	PERFIL MEIA CANA BARRA DE 6 MTS TIPO MOLDURA	Dalplas	35,00	9.450,00
299	180	UNID	PIA LAVATÓRIO DE BANHEIRO EM LOUÇA ESMALTADA CORES VARIADAS	Deca	138,00	24.840,00
300	120	UNID	PIA LAVATORIO EM PLASTICO 26CM X 36CM	Deca	32,90	3.948,00
302	260	UNID	PINCEL 45 mm	Roma	4,00	1.040,00
304	308	UNID	PINO FEMEA	Tramontina	5,92	1.823,36
305	308	UNID	PINO MACHO 20A	Pluzil	6,00	1.848,00
306	710	MT²	PISO GELO 45X45	Cedasa	41,00	29.110,00
309	155	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4.10/3.5-8	Ilumi	22,00	3.410,00
310	420	UNID	PORCA ³/4	Ciser	1,00	420,00
311	440	UNID	PORCA ⁷/8	Ciser	0,34	149,60
312	164	UNID	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 80 CM	Futura	280,00	45.920,00
315	193	KG	PREGO 13X18 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	26,09	5.035,37
316	140	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	17,50	2.450,00
318	215	KG	PREGO 17X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	20,00	4.300,00
319	165	KG	PREGO 18X24 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	22,79	3.760,35
320	365	KG	PREGO 18X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	19,00	6.935,00
321	100	KG	PREGO 18X30 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	22,77	2.277,00
322	351	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	22,71	7.971,21
323	231	KG	PREGO 22X48 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	19,00	4.389,00
324	270	KG	PREGO 25X72 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	26,02	7.025,40
325	143	KG	PREGOS 12X12 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	25,00	3.575,00
327	122	UNID	RASTELO ANCINHO CURVO COM CABO DE MADEIRA	Tramontina	33,00	4.026,00
328	140	UNID	REATOR ELETRÔNICO 2X 20 W	Philips	20,39	2.854,60
329	140	UNID	REATOR ELETRÔNICO 2X 40 W	Philips	31,19	4.366,60
331	140	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 250W 220V	Demape	108,00	15.120,00
334	195	UNID	REFLETOR MÉDIO 160 W	Avant	52,00	10.140,00
335	150	UNID	REGISTRO 3/4 PRESSÃO P/ CHUVEIRO CROMADO 2	Araujo	50,00	7.500,00
339	260	UNID	RELE ELÉTRICO RM 74/N 220 V CINZA	Luken	14,90	3.874,00
340	405	UNID	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM C/ CABO	Roma	20,10	8.140,50
341	385	UNID	ROLO DE LÃ CARNEIRO 18 CM C/ CABO	Roma	17,17	6.610,45
343	305	UNID	SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 900 ML	Farbem	32,49	9.909,45
344	21	UNID	SERRA MÁRMORE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.500W, PROFUNDIDADE DE CORTE APROX. 40,3MM, VOLTAGEM DE 127V, ACOMPANHA CHAVE ESPECIAL PARAFLANGE 17MM, CHAVE ALLEN 5MM, FLANGES, PARAFUSO PARA APERTO DO FLANGES, PARAFUSO PARA APERTO DO	Makita	599,99	12.599,79
345	315	UNID	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS.	Dulflex	5,20	1.638,00
347	345	UNID	SIFÃO SANFONADO SIMPLES EM POLIPROPILENO 75 CM	Dulflex	8,20	2.829,00
348	342	UNID	SIFÃO SANFONADO TRIPLO EM POLIPROPILENO 575 X 60 X 200MM	Dulflex	20,14	6.887,88
351	182	UNID	SPUD BRANCO P/ VASO	Tigre	5,83	1.061,06
353	270	UNID	TE DE 100 MM ESGOTO	Krona	16,77	4.527,90
354	270	UNID	TE ESGOTO SN DN 40	Krona	3,61	974,70
355	270	UNID	TE SOL. ROSC. 25 MM X3/4	Krona	5,61	1.514,70
356	270	UNID	TE SOLD. 20MM	Krona	1,61	434,70
361	1.120	UNID	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 0.50 X 2.44MT	Indralit	31,49	35.268,80
364	200	UNID	TESOURA PARA GRAMA 10	Tramontina	45,00	9.000,00
366	31.150	UNID	TIJOLO 6 (SEIS) FUROS GRANDE	C.C.M	1,19	37.068,50
367	255	UNID	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LT	Vinilux	150,00	38.250,00
369	475	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6 LTS	Peg e Pint	89,01	42.279,75
371	176	LATA	TINTA OLEO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS 18 LT (item referente a 75% da quantidade total)	Pege Pint	366,99	64.590,24
372	189	LATA	TINTA PARA PISO, 18 LT, CORES VARIADAS (item referente a 75% da quantidade total)	Dakar	205,00	38.745,00
374	453	UNID	TOMADA COM INTERRUPRTOR PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Tramontina	9,51	4.308,03
375	453	UNID	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Tramontina	9,50	4.303,50
380	280	UNID	TORNEIRA EM METAL 1/2 COM 1/4 DE VOLTA	Araujo	57,00	15.960,00
381	180	UNID	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 1/2	Japi	20,19	3.634,20
383	280	UNID	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	Socel	5,71	1.598,80
387	120	UNID	TRENA DE 03 METROS	Lulkim	11,04	1.324,80
391	147	UNID	TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 50 MTS	Brasforte	49,00	7.203,00
392	220	UNID	TUBO DESCIDA EXTERNA PARA CX DESCARGA 1,60MT	Krona	24,20	5.324,00
393	232	UNID	VALVULA Nº 8 P/ LAVATORIO/ TANQUE/S/L	Socel	3,25	754,00
395	260	UNID	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO EM MADEIRA	Famastil	32,90	8.554,00
396	240	CX	VEDA CALHA 280 G CAIXA COM 12 UND	Orbiquimica	62,00	14.880,00
399	290	BR	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	Gpsmetais	25,00	7.250,00
400	300	BR	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 BARRA 12 MTS	Gpsmetais	84,00	25.200,00

402	155	UNID	VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 900ML	Farben	42,00	6.510,00
403	181	UNID	VITRÔ BASCULANTE 40X60CM EM ALUMÍNIO COM VIDRO TRANSPARENTE.	Ramassol	98,00	17.738,00
404	133	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12 (item referente a 25% da quantidade total)	Gps Metais	167,00	22.211,00
405	126	UNID	BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2 (item referente a 25% da quantidade total)	Ciser	21,00	2.646,00
411	59	UNID	TINTA OLEO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS 18 LT (item referente a 25% da quantidade total)	Pegepinto	365,99	21.593,41
396	240	CX	VEDA CALHA 280 G CAIXA COM 12 UND	Orbiquimic	62,00	14.880,00
399	290	BR	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	Gpsmetais	25,00	7.250,00
400	300	BR	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 BARRA 12 MTS	Gpsmetais	84,00	25.200,00
402	155	UNID	VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 900ML	Farben	42,00	6.510,00
403	181	UNID	VITRÔ BASCULANTE 40X60CM EM ALUMÍNIO COM VIDRO TRANSPARENTE.	Ramassol	98,00	17.738,00
404	133	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12 (item referente a 25% da quantidade total)	Gps Metais	167,00	22.211,00
405	126	UNID	BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2 (item referente a 25% da quantidade total)	Ciser	21,00	2.646,00
411	59	UNID	TINTA OLEO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS 18 LT (item referente a 25% da quantidade total)	Pegepinto	365,99	21.593,41
412	96	LT	TINTA PARA PISO, 18 LT, CORES VARIADAS (item referente a 25% da quantidade total)	Dacar	215,01	20.640,96
VALOR TOTAL						**1.727.115,14**

Empresa **R R DOS SANTOS –** CNPJ/MF: **63.795.421/0001-76**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	150	UNID	ABRAÇADEIRA 1/²	Kala	0,60	90,00
3	150	UNID	ABRAÇADEIRA ¾	Kala	0,75	112,50
4	190	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 20 MM	Kala	0,48	91,20
6	150	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 32 MM	Kala	1,95	292,50
7	170	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 50 MM	Kala	3,05	518,50
12	335	UNID	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC 75G	Amanco	5,78	1.936,30
17	180	KG	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18	Multilit	34,23	6.161,40
19	320	MT²	AREIA LAVADA FINA	Rio	26,70	8.544,00
30	397	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR- 08 (item referente a 75% da quantidade total)	Gerdal	49,00	19.453,00
33	500	BR	BARRA DE FERRO COM ROSCA ³/4	Gerdal	23,00	11.500,00
39	365	UNID	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA	Ilumi	1,78	649,70
43	62	UNID	BOMBA D´AGUA PERIFÉRICA 1,5 CV	Vibragua	530,00	32.860,00
44	42	UNID	BOMBA D´AGUA SUBMERSA 900	Vibragua	298,00	12.516,00
45	57	UNID	BOMBA D´AGUA SUBMERSA 950	Vibragua	199,00	11.343,00
46	157	PAR	BOTINA DE COURO SOLA DO EMBORRACHADO Nº 39-43	Nelore	38,50	6.044,50
49	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	Irwin	11,40	718,20
52	320	UNID	BROXA 18X8	Condor	6,38	2.041,60
54	190	UNID	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 50X32 MM	Krona	6,23	1.183,70
55	190	UNID	BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X40 MM	Krona	3,98	756,20
59	480	MT	CABO FLEXÍVEL 1.5	Sil	1,16	556,80
61	1.980	MT	CABO FLEXÍVEL 2.5	Sil	1,65	3.267,00
66	880	MT	CABO TRIPLEX 16 MM	Pro Copperfio	5,95	5.236,00
69	72	UNID	CAIXA D AGUA 1000 LT EM POLIT	Fortlev	410,79	29.576,88
71	245	UNID	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE CORES VARIADAS	Astra	34,90	8.550,50
74	130	UNID	CAIXA PARA CANALETA C/ TOMADA	Tramontina	6,65	864,50
76	900	UNID	CAL (VIRGEM) 20 KG	Usical	29,95	26.955,00
78	650	UNID	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG	Usical	13,63	8.859,50
79	700	UNID	CAL SACO 20 KG (HIDRATADA)	Usical	15,93	11.151,00
92	210	UNID	CANO DE DESCIDA PARA DESCARGA	Amanco	23,70	4.977,00
93	260	UNID	CANO ELETRODUTO 1 ANTI-CHAMA	AMANCO	28,00	7.280,00
95	295	UNID	CAPACITOR ELÉTRICO PARA VENTILADOR 1.8UF 450V 2 FIOS COM FREQÜÊNCIA 50 / 60HZ	Liege	15,00	4.425,00
97	83	UNID	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	Tramontina	231,50	19.214,50
100	50	UNID	CHAVE BIELA 17MM	Gedore	38,90	1.945,00
101	45	UNID	CHAVE BIELA 18	Gedore	14,90	670,50
103	58	UNID	CHAVE COMBINADA 20 MM	Gedore	16,90	980,20
104	53	UNID	CHAVE COMBINADA 21 MM	Gedore	14,98	793,94
106	53	UNID	CHAVE COMBINADA 23 MM	Gedore	19,90	1.054,70
109	53	UNID	CHAVE DE FENDA 1/ 4X4 POLEGADAS	Gedore	9,24	489,72
110	53	UNID	CHAVE DE FENDA 5/16X4 POLEGADAS	Gedore	13,28	703,84
111	52	UNID	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO DE ALTA TENSÃO 1000V EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL. QUE ATENDE A NR 10.	Corneta	85,00	4.420,00
116	170	UNID	COLA BRANCA UNIVERSAL PARA MADEIRA 1 KG	Cascola	27,80	4.726,00
119	138	BR	COLUNA 5/16 BARRA 6 MTS	Gerdal	126,00	17.388,00
121	42	CONJ	CONJUNTO CINTURÃO TIPO ELETRICISTA (COM PROTEÇÃO SUBPÉLVICA) E TALABARTE (COM TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO) FABRICADOS EM FITA DE POLIESTER	Carbografite	204,00	8.568,00
127	230	UNID	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	Orbi Quimica	13,18	3.031,40
129	218	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 25 AMP	Soprano	7,40	1.613,20
130	215	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 30 AMP	Soprano	6,90	1.483,50
133	165	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 A	Soprano	44,80	7.392,00
134	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 20 A	Soprano	22,00	3.520,00
135	163	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 30 A	Soprano	21,90	3.569,70
137	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 50 A	Soprano	24,50	3.920,00
138	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 60 A	Soprano	22,70	3.632,00
139	163	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO 100 A	Soprano	83,90	13.675,70
140	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 10 AMP	Soprano	7,29	1.166,40
141	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 15 AMP	Soprano	7,29	1.166,40
142	180	UNID	DIJUNTOR TRIFASICO 60 A	Soprano	36,10	6.498,00
143	175	UNID	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 4.3/8X 20MM 24 DENTES	Mtx	14,30	2.502,50
144	130	UNID	DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MARMORE	Mtx	13,58	1.765,40
148	164	UNID	DOBRADIÇA P/ PORTA 4	São Roque	7,05	1.156,20
155	135	UNID	ENXADA 2	Lp	44,25	5.973,75
156	95	UNID	ENXADÃO ESTREITO METÁLICO DE 38 MM	Lp	37,30	3.543,50
158	74	UNID	ESCADA MULTIFUNCIONAL 6 DEGRAUS	Mor	301,00	22.274,00
161	142	UNID	ESQUADRO CABO DE METAL 14	Mtx	28,20	4.004,40
163	95	UNID	ESTENÇÃO TRIPOLAR 3 MTS	Ilumi	25,70	2.441,50
165	130	UNID	FACÃO EM AÇO 10 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO	Collins	22,30	2.899,00
166	125	UNID	FACÃO EM AÇO 16 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO	Collins	28,40	3.550,00
167	190	UNID	FECHADURA EXT. CROMADA 710	Sopramo	34,99	6.648,10
168	175	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA BANHEIRO	Sopramo	46,70	8.172,50
170	150	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO 2	Kala	9,09	1.363,50
173	220	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO	Viqua	15,70	3.454,00
174	990	MT	FIO PARALELO 2X1,5 mm	Corfio	2,17	2.148,30
175	990	MT	FIO PARALELO 2X2,5 mm	Corfio	3,44	3.405,60
179	1.190	MT	FIO SÓLIDO 2,5 MM	Corfio	1,97	2.344,30
180	1.190	MT	FIO SÓLIDO 4 MM	Corfio	3,84	4.569,60
182	3.390	MT	FITA ASFÁLTICA C/ 10CM DE LARGURA	Drico	3,60	12.204,00
183	175	UNID	FITA CREP 25MM X 50MTS	Qualitop	4,99	873,25
185	470	MT	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT	3m	5,37	2.523,90
190	137	UNID	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	Tramontina	37,70	5.164,90
194	130	UNID	GALÃO PLASTICO 10LT	Reciclavel	21,60	2.808,00
196	115	UNID	GALÃO PLASTICO 50LT	Reciclavel	34,75	3.996,25
200	270	UNID	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA 15 KG	Vedacit	248,40	67.068,00
204	178	UNID	ISOLADOR ELÉTRICO TIPO PIMENTÃO EM PORCELANA ESMALTADA COM SOBERBA.	Germer	7,69	1.368,82
207	165	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,50MT (item referente a 75% da Quantidade total)	Vitralfer	299,99	49.498,35
209	260	UNID	JOELHO 25MM SOLDAVEL	Krona	0,82	213,20
210	260	UNID	JOELHO 40MM P/ESGOTO	Krona	2,19	569,40
211	260	UNID	JOELHO 50MM P/ESGOTO	Krona	3,34	868,40
214	260	UNID	JOELHO SOLD. 90° C/ ROSCA 25X3/4	Krona	2,89	751,40
215	260	UNID	JOELHO SOLD. 90º 32 MM	Krona	3,06	795,60
217	260	UNID	JOELHO SOLD. 90º C/ ROSCA 25X1/2	Krona	3,16	821,60
218	260	UNID	JOELHO SOLDAVEL 90º 20 MM	Krona	1,40	364,00
219	118	JG	JOGO DE BITS (PONTEIRAS)	Blackjack	44,84	5.291,12
			MAGNÉTICOS SEXTAVADOS E ADAPTADOR COM EXTENSOR PARA PARAFUSADEIRA COM 7 PEÇAS, SENDO 4 BITS PHILIPS, 2 BITS DE FENDA E 1 EXTENSOR. MATERIAL EM AÇO CARBONO.			
221	670	JG	JOGO PORTAL 3 PÇS DE MADEIRA 14CM X 80CM X 210CM	Futura	114,79	76.909,30
227	740	UNID	LAMPADA ECONOMICA 34 W 127 V	G-Light	31,88	23.591,20
229	485	UNID	LAMPADA FLOURESCENTE 20W 127V	G-Light	10,80	5.238,00
230	630	UNID	LAMPADA FLOURESCENTE 40W 127V	G-Light	21,95	13.828,50
231	550	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 W 220 VTS	Demape	29,99	16.494,50
232	500	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W HQL E27	Demape	29,97	14.985,00
233	520	UNID	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	Demape	17,99	9.354,80
235	21	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTENCIA MINIMA 1.500W, NA VOLTAGEM 127V, ACOMPANHA PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA, PROLONGADOR DA PISTOLA, FILTRO PARA SUCÇÃO DE AGUA. PRODUTO CERTIFICADO ATRAVÉS DA PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.	Sthil	1.224,99	25.724,79
242	540	MT	LONA PRETA 4 MTS DE LARGURA	Maxilon	5,40	2.916,00
243	370	UNID	LUVA 100MM P/ESGOTO	Krona	5,60	2.072,00
247	370	UNID	LUVA 25X3/4 ROSCA	Krona	2,29	847,30
250	370	UNID	LUVA 50MM P/ESGOTO	Krona	4,26	1.576,20
251	370	UNID	LUVA 75MM P/ESGOTO	Krona	6,23	2.305,10
253	370	UNID	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	Krona	9,99	3.696,30
254	310	PAR	LUVA DE COURO DE BAIXA TENSÃO	Orion	19,49	6.041,90
255	295	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO C/ 7 CM DE PUNHO	Big Luva	16,77	4.947,15
258	350	UNID	LUVA LR 32X1	Krona	7,00	2.450,00
260	1.000	MT	MANGUEIRA COMUM DE 3/4 COR PRETA	Bioplast	1,90	1.900,00
261	780	MT	MANGUEIRA DE 1/² POLEGADA COR PRETA	Bioplast	1,30	1.014,00
263	600	MT	MANGUEIRA DE PVC 20 MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Viqua	4,60	2.760,00
266	131	UNID	MARRETA DE BORRACHA DE 80MM, CABEÇA COM UMA EXTREMIDADE RETA MADEIRA.	Mtx	19,99	2.618,69
268	51	UNID	MARRETA DE FERRO OITAVADA EM AÇO FUNDIDO COM CABEÇA DE 05 KG, COM CABO EM MADEIRA	Tramontina	128,99	6.578,49
269	142	UNID	MARTELO UNIVERSAL COM CABO 27 mm	Mtx	39,78	5.648,76
271	730	UNID	MASSA CORRIDA PVA LATA C/ 30KG	Colorbraz	56,46	41.215,80
277	112	UNID	PÁ Nº 02 C/ CABO DE MADEIRA	Sao Roque	44,80	5.017,60
278	33	UNID	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	P. Polita	1.999,99	65.999,67
279	26	UNID	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 75% da quantidade total)	P. Polita	1.999,99	51.999,74
280	22	UNID	PADRÃO DE CONCRETO MONOFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	P. Polita	1.899,90	41.797,80
282	21	UNID	PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	A Eletrica	2.699,99	56.699,79
283	21	UNID	PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 75% da quantidade total)	A Eletrica	3.299,65	69.292,65
284	20	UNID	PADRÃO TUBOLAR MONOFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	A Eletrica	2.258,00	45.160,00
285	27	UNID	PADRÃO TUBOLAR MONOFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS	A Eletrica	2.444,00	65.988,00
288	530	UNID	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 12MM COM 110MM DE COMPRIMENTO.	Ciser	4,88	2.586,40
290	480	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 COM PORCA	Ciser	2,99	1.435,20
295	225	MT²	PEDRA BRITA Nº 1 (item referente a 75% da quantidade total)	Britamar	282,88	63.648,00
301	57	UNID	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX DUAS CUBAS, MÍNIMO 56X180CM, COM CAMADA DE CONCRETO NA PARTE INFERIOR PARA MAIOR RESITENCIA.	Chelplus	769,90	43.884,30
303	260	UNID	PINCEL 71 mm	Condor	10,70	2.782,00
307	710	MT²	PISOS 45X45 PEI 4	Formigres	42,88	30.444,80
313	124	UNID	PORTA MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 60 CM	Futura	399,90	49.587,60
314	195	KG	PREGO 12X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	27,85	5.430,75
317	210	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	20,58	4.321,80
326	354	PCT	PREGOS TELHEIRO COMUM 18X27	Multilit	22,40	7.929,60
330	140	UNID	REATOR EXT. DE 80 WT - 220VTS	Ecp	49,99	6.998,60
332	140	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 400W 220 V	Demape	119,80	16.772,00
333	53	UNID	REBITADOR MANUAL FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM CABO ANATÔMICO, COM CLIPE PARA TRAVAMENTO, COM 4 BICOS DE 2,4MM, 3,2MM, 4,0MM E 4,8MM, ACOMPANHA CHAVE PARA SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS.	Mtx	35,71	1.892,63
336	125	UNID	REGISTRO 50 MM ESFERA SOLDAVEL	Viqua	24,65	3.081,25
338	600	UNID	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1 KG CORES VARIADAS	Argamazon	4,15	2.490,00
342	305	UNID	SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 3.600 ML	Maza	99,98	30.493,90
346	345	UNID	SIFÃO SAFONADO DUPLO EM POLIPROPILENO 570MM X 70 X 180MM	Astra	13,60	4.692,00
349	275	UNID	SOLVENTE E REMOVEDOR AGUARRAS LATA DE 900 ML	Maza	16,18	4.449,50
352	207	UNID	TANQUE DUPLO PARA LAVANDERIA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROX. 100CM X 50CM, CAPACIDADE APROX. DE 45 LT	Ajr	189,99	39.327,93
357	270	UNID	TE SOLD. 32MM	Krona	6,08	1.641,60
358	270	UNID	TE SOLD. 40MM	Krona	9,87	2.664,90
359	270	UNID	TE SOLD. 50MM	Krona	12,94	3.493,80
362	1.150	UNID	TELHA ROMANA (QUADRADA)	Rosalino	2,05	2.357,50
363	950	UNID	TELHÃO ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1.10X 2.44MT	Infibra	85,25	80.987,50
365	295	UNID	THINNER 900 ML	Maza	13,99	4.127,05
368	386	LATA	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL CORES VARIADAS LATA 18 LTS (item referente a 75% da quantidade total)	Maza	192,99	74.494,14
370	235	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 225 ML CORES VARIADAS	Maza	19,75	4.641,25
373	390	UNID	TINTA SPRAY 360 ML, CORES VARIADAS	Maza	18,24	7.113,60
377	403	UNID	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO EM PLÁSTICO	Ilumi	7,71	3.107,13
379	235	UNID	TORNEIRA DE METAL PARA BEBOURO 1/2	Ico Metais	16,20	3.807,00
382	188	UNID	TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM PLÁSTICO 1/2	Krona	7,73	1.453,24
385	180	UNID	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2	Krona	5,20	R$ 936,00
386	234	UNID	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	Krona	12,70	2.971,80
388	138	UNID	TRENA DE 05 METROS	Irwin	14,99	2.068,62
389	138	UNID	TRENA DE 08 METROS	Irwin	41,08	5.669,04
390	115	UNID	TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 30 MTS	Sparta	52,90	6.083,50
394	282	UNID	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM CERÂMICA CORES VARIADAS	Deca	247,99	69.933,18
397	300	BR	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 BARRA 12 MTS	Gerdal	119,99	35.997,00
398	290	BR	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 BARRA 12 MTS	Gerdal	121,97	35.371,30
401	255	UNID	VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 3.600 ML	Maza	119,99	30.597,45
406	55	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,50MT (item referente a 25% da Quantidade total)	Vitralfer	293,49	16.141,95
407	9	UNID	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 25% da quantidade total)	P. Polita	1.849,90	16.649,10
408	7	UNID	PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 25% da quantidade total)	P. Polita	2.499,90	17.499,30
409	75	MT²	PEDRA BRITA Nº 1 (item referente a 25% da quantidade total)	Britamar	279,90	20.992,50
410	129	LATA	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL CORES VARIADAS LATA 18 LTS (item referente a 25% da quantidade total)	Maza	181,70	23.439,30
VALOR TOTAL						**2.050.686,56**

Empresa: **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI –** CNPJ/MF: **28.613.773/0001-62**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	140	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 25 MM	Inca	0,79	110,60
9	140	UNID	ADAPT. CURTO SOLD. 20X1/2	Vap	0,87	121,80
34	490	BR	BARRA DE FERRO COM ROSCA 3/8	Multibras	8,25	4.042,50
36	1.050	UNID	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ML (CORANTE LIQUIDO/PIGMENTO CORANTE)	Xadres	5,14	5.397,00
51	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº6	Melfi	3,04	191,52
64	880	MT	CABO PP (PARA EXTENSÃO)	Pw	3,33	2.930,40
118	53	UNID	COLHER DE PEDREIRO	Melfi	20,00	1.060,00
122	680	MT	CORDA POLIESTER 08MM	Vap	1,40	952,00
123	620	MT	CORDA POLIESTER 10 MM	Vap	1,94	1.202,80
149	164	UNID	DOBRADIÇA PAR Nº 1 QUADRADA	Merkell	3,68	603,52
151	210	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 20MM	Plasbohn	0,44	92,40
213	260	UNID	JOELHO SOL. 90º 25MM	Vap	1,20	312,00
224	280	UNID	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255 mm	Duraline	39,00	10.920,00
240	490	UNID	LIXA PARA MASSA 220	Tatu	1,15	563,50
256	360	UNID	LUVA ELETRODUTO 1 ANTI - CHAMA	Impol	4,00	1.440,00
275	500	UNID	NIPEL ROSCAVEL 1/2	Vap	1,23	615,00
276	520	UNID	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	Vap	1,43	743,60
308	730	UNID	PLAFON DE PLÁSTICO REDONDO	Demi	2,99	2.182,70
337	125	UNID	REGISTRO SOLD. 1/2	Vicqua	7,90	987,50
360	270	UNID	TE SOLD.25MM	Vap	2,00	540,00
376	400	UNID	TOMADA EXTERNA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Pluzie	6,00	2.400,00
378	400	UNID	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Pluzie	6,00	2.400,00
384	280	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA DE ¾	Plasbohn	5,20	1.456,00
VALOR TOTAL						**41.264,84**

Empresa: **HOTEL BELA VISTA EIRELI –** CNPJ/MF: **35.043.990/0001-20**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	145	UNID	ADAPT. SOLD. 50 MM X 1.1/2	CRONA	3,50	R$ 507,50
15	106	UNID	ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA COM CABO EMBORRACHADO 8 POL.	CORTE	45,50	R$ 4.823,00
27	320	UNID	ASPERSOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO 1/2	ASPENSE	26,00	R$ 8.320,00
31	379	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12 (item referente a 75% da quantidade total)	CISER	208,99	R$ 79.207,21
58	55	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA TAMANHO APROXIMADO 1,50 MT	Local	18,99	1.044,45
120	132	UNID	COLUNA PARA LAVATÓRIO 65CM EM LOUÇA CORES VARIADAS	Vasol	47,80	6.309,60
177	1.190	MT	FIO SÓLIDO 1,5 mm	MAX	1,33	1.582,70
181	1.190	MT	FIO SÓLIDO 6 MM	Cobrecom	5,71	6.794,90
241	530	UNID	LIXA PARA MASSA 80	3 M	1,07	567,10
VALOR TOTAL						**109.156,46**

Empresa: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –** CNPJ/MF: **22.854.208/0001-00**

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	380	UNID	BOCAL DE LOUÇA E40	Decorlux	9,35	3.553,00
40	410	UNID	BOCAL DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Decorlux	2,41	988,10
62	1.280	MT	CABO FLEXÍVEL 4.0	Pollo	3,45	4.416,00
63	880	MT	CABO FLEXÍVEL 6.0	Pollo	4,99	4.391,20
128	218	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20 AMP	Decorlux	7,54	1.643,72
132	160	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 50 AMP	Decorlux	7,49	1.198,40
176	990	MT	FIO PARALELO 2X4 MM	Pollo	6,62	6.553,80
228	800	UNID	LAMPADA ECONOMICA 45 W 127 V	Ourolux	42,52	34.016,00
350	320	UNID	SOQUETE COM RABIXO PARA LÂMPADA	Decorlux	2,79	892,80
VALOR TOTAL						**57.653,02**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os Produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Produtos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com as DETENTORAs estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início para o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, através de requisições das secretarias participantes do Registro.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das produtos e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos produtos

4.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as produtos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Elias da Conceição Lima
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Maria Aparecida Ferreira Da Silva Longhi
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 481/GAB/2021

Gerson Bastos De Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 099/GAB/2022

Luis Carlos Pinho
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 045/GAB/2021

Eneias Zangrandi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 044/GAB/2021

Cassimiro De Souza Silva
Secretário Municipal de Turismo
Decreto nº 113/GAB/2021

LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ/MF: **17.416.847/0001-54**
Empresa Detentora

R R DOS SANTOS
CNPJ/MF: **63.795.421/0001-76**
Empresa Detentora

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/MF: **28.613.773/0001-62**
Empresa Detentora

HOTEL BELA VISTA EIRELI
CNPJ**: 35.043.990/0001-20**
Empresa Detentora

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/MF: **22.854.208/0001-00**
Empresa Detentora

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°017 /2022 EMPRESAS: PENIELTENDAS E GALPÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17 /2022
PROCESSO N°. 557 /2022.
PREGÃO ELETRONICO N°. 56 /2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMTRAS, SEMAGRI.

Aos 13 de julho Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/2022** e do outro lado a **EMPRESA: PENIELTENDAS E GALPÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.924.775/0001-75,** estabelecida na: **R MONTE CARMELO N° : 1 Aparecida de Goiânia-GOIAS** ,doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 83050159120,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº056/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA MÉTALICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, **POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PENIELTENDAS E GALPÕES LTDA
CNPJ: CNPJ/CPF: 34.924.775/0001-75
ENDEREÇO: R MONTE CARMELO N° : 1
CIDADE: Aparecida de Goiânia-GOIAS
TELEFONE: (62) 9658-1502
CELULAR: (62) 99658-1502
EMAIL: licitacoespeniel@gmail.com
REPRESENTANTE: ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 83050159120

Fornecedor: PENIEL TENDAS E GALPÃ•ES LTDA
CNPJ/CPF: 34.924.775/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, FABRICAÇÃO EM CHAPAS DE 14 (1,90 MM DE ESPESSURA DA PAREDE E 3 POLEGADAS EXTERNO), (TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PINOS DE AÇO DOBRÁVEL 3/4. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA DE 3,0 M. PÉ DIREITO, LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM SISTEMA QUE IMPEÇA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 40% DO CALOR, COM MATERIAL NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRESSECAMENTO, E IMPERMEÁVEL, COM JUNÇÃO COM RÁDIO FREQUÊNCIA, E REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE 0,94 POR 1,00 METRO EM TODAS AS LATERAIS, ACOMPANHADO DE 24 METROS DE CORDAS TRANÇADAS EM 100% POLIÉSTER DE ¾ (25 MM), E 4 ESTACAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO AO SOLO..	PENIEL PIRAMIDAL	5,00	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
2	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 06X06 METROS, FABRICAÇÃO EM CHAPAS DE 14 (1,90 MM DE ESPESSURA DA PAREDE E 3 POLEGADAS EXTERNO), (TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PINOS DE AÇO DOBRÁVEL 3/4. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA DE 3,0 M. PÉ DIREITO, LONA DE	PENIEL PIRAMIDAL	5,00	R$ 4.080,00	R$ 20.400,00
	COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM SISTEMA QUE IMPEÇA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 40% DO CALOR, COM MATERIAL NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRESSECAMENTO, E IMPERMEÁVEL, COM JUNÇÃO COM RÁDIO FREQUÊNCIA, E REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE 0,94 POR 1,00 METRO EM TODAS AS LATERAIS, ACOMPANHADO DE 24 METROS DE CORDAS TRANÇADAS EM 100% POLIÉSTER DE ¾ (25 MM), E 4 ESTACAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO AO SOLO.				

Valor Total Homologado - R$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 22 DE JULHO 2022

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇAO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORODO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CT)

O **CIMCERO** com sede na Rua Pe Adolf Rhol Nº 1346 Bairro: Casa Preta/ Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CNPJ 02.049.227/0001-57,** torna público que requereu junto a **COOLMAN/SEDAM,** em 22/07/2022, Autorização Ambiental para construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos (CT), cujo ponto está localizado n município de Colorado do Oeste localizada nas Coordenadas Geográficas Latitude: 13° 6'44.42"S e Longitude: 60°31'15.48"O'.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2022.

Célio de Jesus Lang
Presidente do CIMCERO

ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIONATO DE NOTAS

ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Notaria e Registradora: *Soraya Maria de Souza*

Av. São Paulo, 4333, Bairro: Santa Felicidade - CEP: 76.954-000 - email: cartorioaf@klik.com.br - Fone: (69) 3641-2562 - CNPJ: 63.787.154/0001-95

EDITAL DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO - SAIBAM quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Senhor: **LINDOMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA,** maior e capaz, vaqueiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 000922735 SESDEC/RO, expedido dia 24/06/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 879.266.602-72, nascido no dia 09/10/1984, natural de Rolim de Moura – RO, filho de AMANTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA, **e sua esposa: JANETE ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA**, maior e capaz, lavradora, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1137383 SEDESC/RO, expedido dia 20/03/2009, inscrita no CPF/MF sob o n.º 971.422.552-34, nascida no dia 08/08/1986, natural de Ponta Porá -MS, filha de ARI GOMES VIEIRA e MARIA ELENI ALVES, **ambos brasileiros, casados entre si sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei nº. 6.515/77, nos termos da certidão de casamento Lavrada no Livro B-014, as folhas 112, Termo nº. 002712, no CRC da cidade de ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, residentes e domiciliados a linha 152 C/ 65, KM 32, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO; juntamente com seu advogado: CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº. 947688 SESDEC/RO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-RO, sob o n.º 12319/OAB/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 815.101.952-20, filho de ANTÔNIO ALOIR DA SILVA DUTRA e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHRISTO, tendo como endereço eletrônico (e-mail):genesiscleber@gmail.com, com endereço profissional localizado na AV. Rio de Janeiro, nº. 4171, Alta Floresta D'Oeste-RO. REQUERERAM neste Serviço Registral o pedido para admitir o reconhecimento do Usucapião Administrativo, referente as imóvel denominado: **LOTE RURAL Nº 14-C, GLEBA 02 (DOIS), SETOR RIO BRANCO II, natureza da área: Particular; Proprietário; LINDOMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA, CPF 879.266.602-72, Município/ UF ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, Na Linha 65 KM 23; Responsável Técnico: MAGNO RIBEIRO DE LIMA, Formação: ENGENHEIRO FLORESTAL; código de Credenciamento: AQCA; CREA: 9388D/RO, Sistema Geodésicos de referência: SIRGAS 2.000. ART: 2320228500094760; área (Sistema Geodésicos Local): 7,703 há (sete hectares, setenta ares e três centiares);** Coordenadas: Latitude, Longitude e altitude geodésicas; DESCRIÇÃO DA PARCELA: Partindo do Marco **AQCA-M-0101** de coordenada Longitude **-62º04'17,913",** Latitude **-12º04'31,970**, segue até o marco **AQCA-M-0102** de coordenada Longitude **-62º04'09.650",** Latitude **-12º04'32,697**, azimute **95º06"**, distância de **250,91** metros, até o marco **AQCA-M-0102** de coordenada Longitude **-62º04'09.650",** Latitude **-12º04'32,697"** segue até o marco **GSR-M-0888** de coordenada Longitude **-62º04'09.638",** Latitude **-12º04'35,297",** azimute **179º44",** distância de **79,9** metros, segue até o marco **GSR-M-0885** de coordenada Longitude **-62º04'09.728",** Latitude **-12º04'42,302",** azimute **180º43",** distância de **215,29** metros, até o marco **GSR-M-0885** de coordenada Longitude **-62º04'09.728",** Latitude **-12º04'42,302",** segue até o marco **GSR-M-0886** de coordenada Longitude **-62º04'17.980",** Latitude **-12º04'42,389",** azimute **269º23"**, distância de **249,59** metros, até o marco **GSR-M-0886** de coordenada Longitude **-62º04'17.980",** Latitude **-12º04'42,389",** segue até o marco **GSR-M-0887** de coordenada Longitude **-62º04'17.934",** Latitude **-12º04'34,574"**, azimute **00"19**, distância de **240,16** metros, segue até o marco **AQCA-M-0101** de coordenada Longitude **-62º04'17.913",** Latitude **-12º04'31,970**, azimute **00"27**, distância de **80,03** metros, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme planta e memorial descritivo feito e assinado pelo técnico ENGENHEIRO FLORESTAL MAGNO RIBEIRO DE LIMA, inscrito no CREA 9388 D- RO, com certificado de cadastro de imóvel rural – CCIR Emissão exercício 2.021, CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 951.102.466.271-0, MINIFUNDIO, MÓDULO RURAL: 90,1140 Nº MÓDULO RURAIS 0,27, MÓDULO FISCAL 60,0000, Nº MÓDULOS FISCAIS 0,4055, FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO 4,00, NÚMERO DO CCIR 43907066228, NIRF 7.302.918-1, nome do detentor: LINDOMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA CPF 465.590.609-00, inscrição na Receita Federal NIRF nº. 7.302.918-1. **Sendo que foi devidamente requerido a este serviço registral o Usucapião extraordinário, parágrafo único do art. 1.238 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo declarado que a data do início da posse deu-se em começo da posse em data de dois mil e onze (2.011), juntando a posse dos SOLICITANTES com a posse dos antecessores;** Era o que se continha. SE ALGUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, sob o acima descrito que apresente ao Único Oficio de Imóveis, Registro Civil, das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, registro de Títulos e documentos, Tabelionato de Protestos, Tabelionato de Notas, da cidade e comarca de ALATA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, sito a Av. SÃO PAULO C/ RUA CEARÁ 4333 – BAIRO SANTA FELICIDADE. No prazo de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital. O referido é verdade e dou fé. **SORAYA MARIA DE SOUZA**, Oficial do Único Oficio de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e documentos, Tabelionato de Protestos Tabelionato de Notas, da cidade e comarca de ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA. ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 DE JULHO DE 2.022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1246/2021, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO MOBILIAS EM GERAL E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**", em favor das seguintes empresas: **01)M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -** 31.455.241/0001-59**,** no valor de R$ **162.100,00** (cento e sessenta dois mil, e cem reais) **02) JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA -** 05.083.549/0001-00, no valor de **R$ 322.008,00** (trezentos e vinte dois mil, e oito reais) **03) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -** 41.947.390/0001-99 no valor de R$ **337.114,00** (trezentos e trinta sete mil, cento e quatorze reais) **04) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA -** 36.136.393/0001-02 no valor de **R$ 1.900,00** (um mil, e novecentos reais) **05) MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - 28.472.036/0001-97 no valor de **R$ 6.640,00** (seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.**

Sendo o **valor total homologado: R$ 829.762,00 (Oitocentos e vinte nove mil, setecentos e sessenta e dois reais).**

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2022.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 7715 de 05 de maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 05/CPL/2022**, do Processo Administrativo nº **1-1260/SEMOSP/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal**.** Com abertura agendada para o dia **22/07/2022**, às **08h30min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso/RO, 22 de julho de 2022.

Zelinda Pereira Alves da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 7715 de 05.05.2022

COMUNICADO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **empresa MADEIREIRA VENECIANA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 02.640.398/0001-56,** situada na Av. Daniel Comboni , n. 2716 Ouro Preto do Oeste - RO, vem a público declarar que em 14/12/2021 foi expedida em seu favor a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 153819,** pelo COLMAMP/SEDAM - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia**,** com validade até 13/12/2025, na qual consta autorização para atuar com a atividade principal de serraria com desdobramento de madeira, serraria sem desdobramento de madeira, fabricação de casa de madeira pré-fabricadas, fabricação esquadrias de madeiras, comercio atacadista e varejista de madeiras e artefatos, exportação de madeiras, produtos e sub-produtos florestais.

COMUNICADO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa J.V BULIAN-PP, inscrita no CNPJ: 13.807.840/0001-02 situada na Rua Burareiro, n. 090, Ouro Preto do Oeste - RO, vem a público declarar que em 24/04/2020 foi expedida em seu favor a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 149896,** pelo **COLMAMP/SEDAM -** Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia**,** com validade até 24/04/2024, na qual consta autorização para atuar com a atividade principal serraria sem desdobramento de madeira (beneficiamento / secagem de madeira).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 2.645/2022. torna público que o Processo Administrativo 1-6358/2021/SEMOSP, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de Pavimentação de Vias Urbanas em bloco de concreto sextavado, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor total estimado: R$ 2.252.765,05 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**. Data de Abertura: 26/08/2022. Horário: 09h30min. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Presidente Interina da CPL
Decreto n. 2645/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.644/2022/PMJP, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-3573/2022/SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (legumes, frutas, verduras, carnes, frios e outros), não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, farinha de trigo, achocolatado em pó, leite em pó desnatado, óleo, sal refinado, polvilho e outros), materiais descartáveis (marmitex de alumínio) e não descartáveis (pano de prato), através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. Valor total estimado: R$ 1.841.876,76 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Data de Abertura: 05/08/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2022.

Geisislaine de Oliveira Martins
Pregoeira Oficial